

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVANIA
Estado de Goiás

LEI N. 14 de 30 de Novembro de 1951.

O Prefeito Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, etc.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, nos termos da legislação em vigor, um crédito especial da quantia de Cr\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos cruzeiros), afim de sejam pagas os Vereadores e as representações dos Presidentes da Câmara Municipal, como se segue:

ODORICO NEY - 10 sessões, no período de Março a Junho de 1948	1.000,00
ZÉXES HERCULANO LBO - 6 sessões, no período de Agosto a Dezembro de 1948	600,00
UBIRAJARA INÍDIO DO BRASIL - Representação, como Presidente, de 20 de Maio a 31 de Julho de 1948 (80 dias)	300,00
UBIRAJARA INÍDIO DO BRASIL - 4 sessões, no período de Março a Junho de 1948	400,00
A BNFR MATOS - Representação, como Presidente, no período de 1º de Janeiro a 23 de Março de 1950 (83 dias)	830,00
BENTOITO FLUVRI DE SIQUEIRA - Representação, como Presidente, no período de 23 de Março a 31 de Agosto de 1950 (157 dias)...	1.570,00
	5.200,00

Art. 2º - Servirá de recurso para a despesa proveniente da presente lei, o saldo do exercício de 1950, cuja situação passa a ser a seguinte:
- Saldo de 1950 (atual) 5.427,00
- Quantia utilizada na presente lei 5.200,00
Restante 200,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, em 30 de Novembro de 1951.

M. Ferreira - Guaíba
PREFEITO.
Denis de Oliveira